



**MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº 3.684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a instituição do o Dia Municipal do Saneamento Básico no Município de Maricá.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Saneamento Básico, a ser comemorado anualmente no dia 29 de abril no Município de Maricá.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Saneamento Básico terá como objetivos:

- I** – promover a conscientização da população sobre a importância do saneamento básico para a saúde pública, a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida.
- II** – valorizar e homenagear os profissionais que atuam nos serviços de saneamento básico no município.
- III** – divulgar as ações e programas municipais relacionados ao saneamento, em especial o Programa SANEMAIS;
- IV** – estimular a adoção de práticas e hábitos de consumo e higiene que contribuam para a sustentabilidade dos recursos hídricos e a eficiência dos serviços.
- V** – mobilizar a sociedade civil e o poder público em torno de ações e políticas de saneamento, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias, autarquias e suas estatais poderá promover eventos, campanhas educativas e outras ações no Dia Municipal do Saneamento Básico, podendo firmar parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e o setor privado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2025.

**Washington Luiz Cardoso Siqueira**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**